ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-122/89 De 30 de novembro de 1989.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 90/92".

ORÇAMENTO PLURIANUAL

NCZ$-196.455,000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-122/89 De 30 de novembro de 1989.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 90/92".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1990/92, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de NCZ$-196.455.000,00(cento e noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), assim distribuídos:

Em NCZ$-1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO DE RECURSOS			TOTAL
	1990	1991	1992	
1.Obras e Instalações	4.755	10.020	76.080	99.855
2.Equipamentos e Material Permanente.	4.240	16.960	67.840	89.040
3.Investimentos em regime de Execução Especial.	100	400	1.600	2.100
4.Aquisição de Imóveis.	210	840	3.360	4.410
5.Transferências de Capital.	50	200	800	1.050
TOTAL	9.355	37.420	149.680	196.455

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

Em NCZ$-1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	1990	1991	1992	
1.Recursos Próprios	3.087	12.348	49.395	64.830

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-122/89.

2.Outros Recursos	6.268	25.072	100.285	131.625
TOTAL	9.355	37.420	149.680	196.455

Art. 3º- A realização das Despesas de Capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º- Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos trinta dias do mês de novembro de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal